

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

1

CONTRATO N.º 004/2013

Licitação Modalidade CONVITE n.º 002/2013

Contratação de Empresa do ramo de combustíveis e derivados para a aquisição de 11.000 (onze mil) litros de combustível (gasolina comum), 60 (sessenta) litros de óleo de motor e 12 (doze) filtros de óleo para o abastecimento e troca de óleo dos veículos de propriedades da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT.

A **Câmara Municipal de Pedra Preta – MT**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.974.021/0001-70, com sede à, Av Noda Guenko, n.º 338, Bairro Centro, CEP 78.795-000 - Pedra Preta-MT, devidamente representada pelo Presidente, Vereador, Sr. **Lenildo Augusto da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º. 1280021-0 SSP/MT e CPF n.º. 929.494.281-34, doravante denominada simplesmente **Contratante** e; **Camilo & Carvalho Ltda Epp** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Pedra Preta - MT, sito à Rodovia BR. 364, KM 175, CEP. 78.795-000, inscrita no CNPJ n.º. 06.020.516/0001-84, representada neste ato pelo Sr. **Paulo Roberto de Carvalho**, portador do RG. n.º. 0672214-8 e CPF n.º 468.870.161-68, doravante denominada simplesmente de **Contratada**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento, pela Contratada, de 11.000 (onze mil) litros de combustível (gasolina comum), 60 (sessenta) litros de óleo de motor e 12 (doze) filtros de óleo, no preço licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O presente Contrato será precedido pelo Certame Licitatório n.º. 002/2013, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e atualizações, sendo executado de modo a atender integralmente o objeto descrito na cláusula primeira, ficando abrangida a contratada a desempenhar os serviços com dedicação e acuidade, para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento Contratual.

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRA PRETA MT
FLS. 217
RUB.



CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 32.454,00** (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais) cujo pagamento será realizado em parcelas mensais, correspondente ao consumo do período, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada das requisições de abastecimento, à Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito à Avenida Noda Guenko, 338, Centro.

3.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA
DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1. O preço será reajustado até o valor máximo praticado pela empresa vencedora da licitação em suas bombas, desde que não exceda o índice de aumento ou redução autorizado pelo Governo Federal, partindo do valor unitário do proponente, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Este contrato sujeita-se a alteração unilateral, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

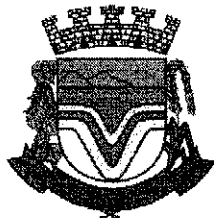
CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada no Orçamento Programa do Poder Legislativo, para o corrente exercício; Suplementada, se necessário for, por Decreto/Lei:

- 01 - Poder Legislativo.
- 002 - Gabinete do Presidente
- 01 - Legislativa
- 031 - Ação Legislativa.
- 0001 - Processo legislativo.
- 2.003 - Manutenção do Gabinete
- 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
- 0001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos



CLÁUSULA OITAVA DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços discriminados na cláusula primeira serão imediatamente suspensos, independentemente de prévia constituição em mora, caso a CONTRATANTE se abstenha ao pagamento das contraprestações ajustadas.

Parágrafo único – O exercício do direito descrito nesta cláusula não importa em inexecução do contrato e, ainda, não inibe a rescisão unilateral da avenca, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada tem a obrigação de atender prontamente oferecendo o objeto contratual na quantidade e data conforme solicitação através de requisição da Contratante, bem como cumprir e respeitar todas as cláusulas do presente contrato.

9.2. Somente poderá efetuar abastecimento e trocas de óleo e de filtros nos veículos constantes da relação fornecida pela Contratante.

9.3. A contratada será responsabilizada pela realização de abastecimento e trocas de óleo e filtros em veículos não constantes da relação a ser fornecida pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. O cumprimento de todas as cláusulas, especialmente com a Cláusula Terceira do presente instrumento.

10.2. Solicitar o objeto contratual através de requisição assinada pelo representante da Contratante.

10.3. Fornecer à contratada, relação dos veículos autorizados a serem abastecidos e efetuadas as trocas de óleo e de filtros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE:



I - Fica estipulada a multa de R\$1.000,00 (um mil reais) na hipótese de descumprimento total das disposições contratuais.

II - Havendo descumprimento parcial, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DA RESCISÃO**

12.1. O presente contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente do pagamento de qualquer penalidade:

- I - bilateralmente, por manifesta vontade das partes;
- II - unilateralmente, por qualquer das partes contratantes, nas hipóteses descritas no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;
- III - judicialmente, nos demais casos previstos em lei.

§1º - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão administrativa, na forma dos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, com as consequências previstas em lei e sem prejuízo das demais sanções cabíveis, previstas acima e no Edital, que faz parte integrante deste ajuste.

§2º Ficam reconhecidos os direitos da Contratante no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

§3º - Na hipótese de exercício da faculdade descrita no inciso II desta cláusula, por iniciativa da Contratante, esta pagará à Contratada pelos serviços que lhe forem prestados até a data da rescisão, segundo os critérios estabelecidos nas cláusulas segunda e terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. São aplicáveis ao presente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei nº. 8078/90 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O Processo nº 191/2013 - Carta Convite nº 002/2013, passa a ser parte integrante deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DO FORO**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO - CENTRO - CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 - FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

5

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta - MT, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa ser.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Pedra Presta - MT, 01 de abril de 2013.



CAMILO & CARVALHO LTDA EPP
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE P. PRETA.
Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome: Ailton Francisco Aguiar Junior
RG. 369691-62
CPF. 044.508.781-16

Nome: Vadeline P. Alves
RG. 3004362
CPF. 56951540144

O Conselho Gestor pretende no ano que se segue, realizar reuniões mais constantes, com a participação do referido.

04 – INDICADORES OU PARÂMETROS DE GESTÃO

Com relação à gestão da Política Municipal de Habitação, o município está empenhado no desenvolvimento de ações visando à capacitação dos profissionais que atuam na política habitacional e também dos membros do Conselho; isso acontecerá de forma sistemática através de reuniões, seminários... Pode-se contar também com profissionais como: um assistente social, um técnico administrativo, responsáveis pelo acompanhamento da aplicação dos recursos do FMHIS e, pela avaliação dos mesmos, levando em conta, sempre, as decisões do Conselho Gestor do FMHIS.

05 – ANÁLISE DO RESULTADO ALCANÇADO

Considerando a inexistência da política habitacional no município de até a criação do FMHIS e a instituição do Conselho Gestor do FMHIS, acreditamos ser uma grande conquista esse resultado: estamos contentes e não satisfeitos, os desafios são ainda maiores, inclusive a elaboração do PLHIS.

A escassez de recursos humanos qualificados tem dificultado o trabalho em alguns aspectos.

06 – AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS

Neste ano houve reuniões do CGFMHIS, consolidando assim a razão de ser do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e do próprio CGFMHIS, alimentando assim, as expectativas com relação ao trabalho que será realizado em 2012.

07 – MEDIDAS ADOTADAS OU A SEREM ADOTADAS PARA APRIMORAR OS MECANISMOS DE GESTÃO

A prioridade será promover meios e recursos para a capacitação permanente dos diversos atores envolvidos na política habitacionais, a qual deverá ser estendida também a todos os membros do CGFMHIS. Estimular a participação comunitária, que é um excelente mecanismo de socialização nesse processo. Através de fóruns de debate, seminários e conferências, pretende-se divulgar a existência e a importância do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS; explorando sempre, numa linguagem acessível, sobre a política habitacional de uma forma ampla, para que possa despertar o interesse das pessoas, para isso, é necessário antes, fazer com que a comunidade compreende o assunto que está sendo trabalhado.

Convidar profissionais especializados para proferir palestras e acompanhar o impacto de determinadas ações.

Detectar pelo menos mais um servidor para o setor de habitação, o qual deve também ter prioridade entre as medidas tomadas no aprimoramento da gestão, pois a eficiência e a eficácia de um trabalho podem ser seriamente comprometidas quando há ônus por parte de alguém. O trabalhador precisa de condições de trabalho favoráveis, para exercer com sucesso suas funções, pois disso dependerá o bom desempenho de suas atividades, o que certamente deve refletir numa maior qualidade de vida para a comunidade.

Presidente:

Vice-Presidente:

Secretária:

Tesoureiro:

Membros:

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal/Estadual de Habitação de Interesse Social do Município/Estado de Mato Grosso, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Relatório de Gestão referente ao exercício 2012. Paranatinga/MT, 14 de fevereiro de 2013.

Nomes dos Conselheiros

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:A1FC0DBE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CÂMARA MUNICIPAL RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 004/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, CNPJ nº 01.974.021/0001-70, estabelecida na Av. Noda Guenko, nº. 338, Centro, na Cidade de Pedra Preta – MT, CEP 78795-000.

CONTRATADO: Camilo & Carvalho Ltda Epp pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Pedra Preta - MT, sito à Rodovia BR. 364, KM 175, CEP. 78.795-000, inscrita no CNPJ nº. 06.020.516/0001-84.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o fornecimento, pela Contratada, de 11.000 (onze mil) litros de combustíve (gasolina comum), 60 (sessenta) litros de óleo de motor e 12 (doze) filtros de óleo, no preço licitado.

VALOR: R\$ 32.454,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 01 de abril a 31 de dezembro de 2013.

Publicado por:

Luiz Andre dos Santos

Código Identificador:00D57E23

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013-TP

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 069/2013 de 11 de Janeiro de 2013, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: TOMADA DE PREÇO.

Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para o Transporte de Alunos da Zona Rural do Município de Pedra Preta e Transporte de Alunos Universitários para Rondonópolis, para o ano letivo de 2013.

Data da Abertura: Dia 25/04/2013 às 14:30 horas.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação, óveis pertencentes ao Município

Pedra Preta – MT, 10 de abril de 2013.

LEANDRO NUNES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:0B558E0D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CMDCA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

EDITAL Nº 002/2013/CMDCA

Dispõe sobre as inscrições para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Peixoto de Azevedo – MT, estabelecendo os critérios para candidatura, calendário eleitoral e dá outras providências.